

Publicado em Placar

Em 24/12/96



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 349/96

DE 24 DE Dezembro 1996.

Confirma os autos de infração e os arbitramentos de multas em conformidade com o Código de Posturas do Município de Palmas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da Lei Orgânica, e artigo 504 da Lei 371/92, que institui o Código de Posturas do Município de Palmas,

DECRETA:

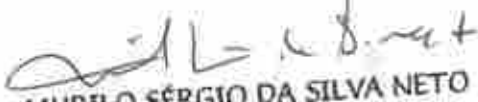
Art. 1º - Ficam confirmados os autos de infração e arbitramento das respectivas multas, vez que estão de acordo com o Código de Posturas do Município e Parecer da Diretoria de Ações Básicas de Saúde, conforme relação em anexo.


Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, em 24 de Dezembro de 1996.

  
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito Municipal

  
MURILO SÉRGIO DA SILVA NETO  
Secretário de Governo

  
ANTÔNIO LUIZ DENADA  
Diretor de Ações Básicas de Saúde